

LEI MUNICIPAL Nº 226 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1995

Dispõe sobre autorização ao poder executivo a promover doação de área útil dessa municipalidade, e dá outras providências.

JOAO GREGÓRIO DA SILVA, Prefeito Municipal De Nova Olímpia, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são inerentes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer, em nome do Município de Nova Olímpia-MT, doação de uma área de 5472 m² (cinco mil quatrocentos e setenta e dois metros quadrado), desmembrada da quadra nº- 04, do Loteamento "Jardim Ouro Verde", nesta cidade, à empresa Grêmio Esportivo e Recreativo Classista Gercafi, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC sob o nº- 803,953.791 /0001-62, com sede à Fazenda Guanabara, neste Município de Nova Olímpia- MT.

Art. 2º A área de que trata o artigo anterior refere-se a um imóvel, de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, de formato irregular, tendo frente com a Avenida João Gregório com 48 m e fundos com a Avenida Carlos Bezerra com 84 m, e sua direita com lote 02 em 42 m e também com a Avenida Tancredo Neves com 42 m e a esquerda com a Rua Costa e Silva com 84m.

Art. 3º A doação de que trata a presente lei será a título gratuito, com finalidade exclusiva de construção de um ginásio poliesportivo, a cargo da beneficiária.

Art. 4º Faz parte integrante desta lei, o mapa da área e respectivo memorial descritivo.

Art. 5º O Poder Executivo tomará todas as providências administrativas, jurídicas, financeiras, orçamentárias, contábeis e patrimoniais para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 08 dias de Novembro de 1.995.

JOÃO GREGÓRIO DA SILVA